



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 793

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despendar até a importância de NCR\$ 2.902.000,00 (dois milhões, novecentos e dois mil cruzeiros novos) correspondentes às despesas de Capital discriminadas na Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1970 a 1972, conforme segue:-

Ó R G Ã O S	1970	1971	1972	TOTAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	100.500,00	358.500,00	377.500,00	836.500,00
SETOR DE FINANÇAS	16.500,00	28.500,00	31.000,00	76.000,00
SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS	264.500,00	785.000,00	940.000,00	1.989.500,00
S O M A	381.500,00	1.172.000,00	1.348.500,00	2.902.000,00

ARTIGO 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, - fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

ARTIGO 3º - Não atingidos no exercício, os limites - parciais a que se refere o art. 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

ARTIGO 4º - As Receitas de Capital para execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos serão formadas - pelo superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos e demais fontes enumeradas no § 2º do art. 11 - da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na dia 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1969.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 10 de novembro de 1969.
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABRIEL BAGLIARDI
DIRETOR ADMINISTRATIVO